



PROCESSO N.º : 44.710-2/2022

PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADA : CARMELITA FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do ato e legalidade da planilha de benefício, que se refere à concessão de pensão em caráter vitalício, cota parte 50%, concedida à **Sra. CARMELITA FERREIRA DE SOUSA**, na condição de mãe com dependência econômica, de em razão do falecimento da ex-servidora Sra. MARIA LUZINETE DE SOUZA, em 13/12/2015, falecida em atividade, no cargo de Técnico Judiciário-PTJ, Classe “B”, Nível “VI”, com fundamento na decisão judicial proferida no Processo n.º 0001372-95.2016.8.11.0048, pela Vara Única da Comarca de Juscimeira.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, fundamentado no Parecer n.º 426/2022-AJCRH¹, opinou pelo deferimento de pensão por morte à requerente. Desse modo, foi editado o Ato TJMT/CM N. 1064/2022².

A 4^a Secretaria de Controle Externo, no fechamento da instrução processual, por meio do Relatório Técnico de Defesa³, concluiu pela legalidade do ato e da planilha de benefício⁴, após sanar a irregularidade anteriormente apontada acerca da necessidade de a beneficiária ser notificada para escolher o benefício mais vantajoso e, se for o caso, aplicar os fatores de redução previstos no art. 24, da EC 103/2019, em razão da declaração de acúmulo⁵ por ela apresentada.

¹ doc. digital 271477/2022, pág. 37 a 39

² doc. digital 271477/2022, pág. 12

³ doc. digital 244750/2023

⁴ doc. digital 231505/2023, pág. 9 a 12

⁵ doc. digital 271477/2022, pág. 39





O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.414/2023⁶, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro do Ato TJMT/CM nº 1.064/2022, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

(assinatura digital)⁷
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

⁶ doc. Digital 247207/2023

⁷ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

